

**EMBRAER S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 07.689.002/0001-89
NIRE 35.300.325.761**

**ATA Nº 34/2020 - LIVRO 007
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 8:30 horas, realizou-se a reunião virtual ordinária do Conselho de Administração da Embraer S.A. (“Companhia”), sob a presidência de Alexandre Gonçalves Silva e com a participação do Vice Presidente Raul Calfat e dos Conselheiros Alexandre Magalhães Filho, Dan Ioschpe, Edmilson Saes, Jeferson Domingues de Freitas, João Cox Neto, Márcio de Souza, Maria Letícia de Freitas Costa, Pedro Wongtschowski e Sergio Guillinet Fajerman, para deliberar sobre a aquisição de ações para manutenção em tesouraria.

Dando início aos trabalhos, o Conselho deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar criação de programa de aquisição de ações de sua própria emissão (“Programa de Recompra”), cujas condições encontram-se especificadas no Anexo I à presente ata para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual, para constar, eu, Fabiana Klajner Leschziner, servindo de Secretária, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os participantes.

12 de novembro de 2020.

Alexandre Gonçalves Silva
Presidente

Raul Calfat
Vice Presidente

Alexandre Magalhães Filho
Conselheiro

Dan Ioschpe
Conselheiro

Edmilson Saes
Conselheiro

Jeferson Domingues de Freitas
Conselheiro

Cont. da Ata nº 34/2018 - Reunião Ordinária do Conselho de
Administração
de 12 de novembro de 2020.

João Cox Neto
Conselheiro

Márcio de Souza
Conselheiro

Maria Letícia de Freitas Costa
Conselheira

Pedro Wongtschowski
Conselheiro

Sergio Guillinet Fajerman
Conselheiro

Fabiana Klajner Leschziner
Secretária

**Anexo I à Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMBRAER S.A
realizada em 12 de novembro de 2020**

**Anexo 30-XXXVI DA INSTRUÇÃO CVM Nº480/09
(Negociação de Ações de Própria Emissão)**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

Objetivo: Aquisição para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, bem como para cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Companhia no âmbito de planos de remuneração baseados em ações.

Efeitos econômicos: n/a.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Ações em circulação 736.143.105 ações, data-base de 12 de novembro de 2020.

Ações mantidas em tesouraria: 4.291.938 ações, data-base de 12 de novembro de 2020.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Até 7.000.000 (sete milhões) de ações da Companhia, equivalente a cerca de 1% do total em circulação (atualmente 736.143.105 ações)

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

Cont. da Ata nº 34/2018 - Reunião Ordinária do Conselho de
Administração
de 12 de novembro de 2020.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não há.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);
e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, uma vez que todas as aquisições serão realizadas em ambiente de bolsa de valores e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impactos na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não se aplica

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não se aplica

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para a realização das operações é de 12 meses, com início em 13 de novembro de 2020 e encerramento em 12 de novembro de 2021.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações serão intermediadas pela Itaú Corretora de Valores S.A. – Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, CEP 04538-132 São Paulo –SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Não se aplica.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Não se aplica.